

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
CEP 37134-000 – Divisa Nova - MG

RESOLUÇÃO nº 002/2002, de 27 de dezembro de 2002.

“Dispõe sobre a indenização por comparecimento do vereador a reuniões realizadas nas Sessões Legislativas Extraordinárias”

A Câmara Municipal de Divisa Nova aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Por efetivo comparecimento à reunião realizada nas sessões legislativas extraordinárias, será o vereador indenizado pelo valor equivalente a 20% (vinte por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 2º - O pagamento relativo às indenizações de que trata o artigo anterior não ultrapassará o valor do subsídio mensal do vereador.

Art. 3º - Fica fixado em 05 (cinco) o número de reuniões indenizadas em cada sessão legislativa anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divisa Nova, 27 de dezembro de 2002.

LÚCIA APARECIDA MARTINS FIGUEIREDO
1ª Secretária

SEBASTIÃO AFONSO BASTOS
Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente